

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO № 028/2020

Após cumprida as determinações pertinentes ao caso, bem como verificação de Dotação Orçamentária e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, onde exarou parecer favorável a realização de Processo de Dispensa, desde que respeitadas as determinações legais da Lei 8.666/93 e demais alterações, em especial previsão do **artigo 24, inciso II**:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O processo refere-se à AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E VISITA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO TECNICO DO ESTUDO DA FAUNA (AVIFAUNA) DA RAMPA DE TRANSBORDO DE RESIDUOS SOLIDOS DO MUNICIPIO DE SORRISO — MT, PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO — SEMA/MT.

Considerando a necessidade de regularização do Licenciamento Ambiental junto a SEMA-MT.

Considerando que a Secretaria de Obras e Serviços apresentou Termo de Referência e justificativa para a contratação.

Considerando que a empresa apresentou os documentos que demonstram condições de executar o objeto a ser contatado.

Assim sendo, por tudo que consta no presente Processo de Dispensa, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a dispensa de licitação, demonstrando-se adequada a contratação por tal modalidade.

Sorriso - MT, 07 de maio de 2020.

ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL